



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº. 09/2023

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 15/2023**, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa "**MAICON VAGNER SPOHR 07400222961**" CNPJ nº. 26.871.195/0001-39, cujo objetivo é a aquisição de um notebook para utilização do presidente da Câmara Municipal de Missal.

A aquisição de um notebook para utilização pelo Presidente da Câmara Municipal de Missal é devido a necessidade de acesso à informação: Como vereador e presidente da câmara, é importante estar sempre atualizado sobre os assuntos relacionados à administração pública e às demandas da população.

O presidente poderá utilizar o equipamento para realizar diversas tarefas administrativas inerentes a função de gestor da câmara, como elaboração de documentos, participar de reuniões virtuais, envio de e-mails, entre outras atividades.

Como não há nenhum computador na câmara ocioso e em condições de uso pelo presidente faz-se necessário que seja adquirido um novo equipamento para utilização, optando-se por um notebook devido a facilidade de manuseio e instalação, dispensando que sejam puxados cabos e comprados periféricos, como webcam, podendo o equipamento ser deslocado para outras atividades do legislativo quando necessário.

Para determinação das especificações do notebook buscou-se um modelo intermediário com hardware atual a fim de desempenhar tarefas administrativas de forma satisfatória, sem travamentos ou lentidão, e que não se tornasse obsoleto em pouco tempo. Sendo encontrado um modelo que serviu como base para determinar as especificações mínimas a serem utilizadas no termo de referência.

Pelo fato de a câmara não ter equipamento disponível para utilização pelo presidente, este solicitou que fosse adquirido com urgência um computador, sendo elaborado termo de referência e encaminhado solicitação de orçamentos às empresas da região, com um prazo razoável para que respondessem a solicitação, sendo desta forma obtido um orçamento que se enquadra nos preços de mercado e dentro dos limites legais para dispensa de licitação.

Considerando o valor total para aquisição do produto cotado e a urgência na aquisição do mesmo opta-se por dispensar a licitação, de acordo com fundamentação

*André Luiz
Pinto*



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

legal, para aquisição do produto citado, pela empresa anteriormente especificada, no valor total de R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais) que serão pagos após entrega do produto e apresentação da nota fiscal.

Missal - PR, 08 de março de 2023.

Leandro Nandi Carvalho
Presidente

Júlio César Zanfonato
Relator

Sidimara Mallmann de Souza
Membro